



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

ANTEPROJETO DE LEI Nº 03 / 2016

“Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 825/1998, que Dispõe sobre pagamentos de viagens a servidores.”

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal nº 825/1998, passa a ter o texto do Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar a alteração prevista nesta Lei na Lei Municipal 825/1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de fevereiro de 2016.

NEGO DA SAÚDE

Vereador do PRB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

CLASSE	DIÁRIA	VALOR
Secretário e Procurador	PA	1/45 do vencimento bruto
	PH	1/30 do vencimento bruto
Chefes de Setor e Assessores	PA	1/40 do vencimento bruto
	PH	1/25 do vencimento bruto
Demais Servidores	PA	22,5% da UFMLP
	PH	35 % da UFMLP

PA - Parcela de Alimentação

PH – Parcela de Hospedagem



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Anteprojeto visando melhorar a diária de viagem dos servidores municipais.

Entendo que os reajuste realizados não foram suficientes para que fosse compensada a perda da capacidade de adquirir, seja por inflação ou por outros meios.

Portanto, entendo que este “reajuste” é de grande importância para os servidores.

Por isso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2016.

NEGO DA SAÚDE

Vereador do PRB